DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2395 - 22 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

Prefeito

DECRETO Nº 2.779/2020

Regulamenta a Lei nº 4.519/2020 que autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura crédito adicional especial no valor de R$141.919,41.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.519/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 141.919,41 (cento e quarenta e um mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários
2678200131.056000 Recapeamento Asfáltico em Vias Rurais
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 3000-752 R$ 141.919,41
TOTAL R$ 141.919,41

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 141.919,41
TOTAL R$ 141.919,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de setembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.780/2020

Regulamenta a lei nº 4.520/2020 que autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura crédito adicional especial no valor de R$ 43.371,59.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.520/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 43.371,59 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2395 - 22 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários
2678200131.056000 Recapeamento Asfáltico em Vias Rurais
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 3512..... R$ 43.371,59
TOTAL R$ 43.371,59

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) R$ 43.371,59
TOTAL R$ 43.371,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de setembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

PORTARIA Nº 12.954/2020

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito do município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei Municipal Nº 3.916/2017,

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de diárias para **VITOR TABORDA DOS SANTOS CPF Nº. 930.638.499-87 MATRÍCULA Nº 282.691,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA,** conforme segue:

DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
DIARIA SEM HOSPEDAGEM	1	R$ 135,55	R$ 135,55
DIARIA COM HOSPEDAGEM	1	R$ 271,10	R$ 271,10
		Total =	**R$ 406,65**

Art. 2º - A diária de que trata o artigo 1º destina-se ao custeio de despesas do servidor que estará transportando 01 paciente bebê (com 02 acompanhantes) para consulta com médico nefrologista no Hospital Pequeno Príncipe, nos dias 10 e 11 de setembro de 2020, na cidade de Curitiba – PR.

GABINETE DO PREFEITO DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de setembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 12.951/2020

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2395 - 22 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

TOTAL R$ 340.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de setembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.519/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 141.919,41 (cento e quarenta e um mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários
2678200131.056000 Recapeamento Asfáltico em Vias Rurais
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 3000-752 R$ 141.919,41
TOTAL R$ 141.919,41

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 141.919,41
TOTAL R$ 141.919,41

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de setembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.520/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus

representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 43.371,59 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários
2678200131.056000 Recapeamento Asfáltico em Vias Rurais
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 3512 R$ 43.371,59
TOTAL R$ 43.371,59

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) R$ 43.371,59
TOTAL R$ 43.371,59

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de setembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.774/2020

DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI Nº 1.782/2007.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.782/2007;

Considerando que os servidores em estágio probatório, submetidos à avaliação, obtiveram a continuidade no desempenho das funções que exercem;

Considerando que durante o período de 03 (três) anos os servidores atenderam aos requisitos da avaliação proporcionando o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceitua o art. 41 da Constituição Federal Brasileira, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado estável no serviço público, a parir de 01 de setembro de 2020, o Servidor **FERNANDO NIENOW**, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, em virtude do decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício na função para a qual foi admitido na data de 01/09/2017, conforme avaliação promovida por sua chefia imediata, nos termos da Lei Municipal Nº 1.782/2007.

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 126/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 43.371,59 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários
2678200131.056000 Recapeamento Asfáltico em Vias Rurais
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 3512 R$ 43.371,59
TOTAL R$ 43.371,59

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) R$ 43.371,59
TOTAL R$ 43.371,59

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos oito dias do mês de setembro de 2020.

Rafael Felisberto
Presidente